



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2026010974
PROCESSO Nº SEI: 01301.0000111/2026-96
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 02/10/2026, 10:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 07/10/2026, 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de engenharia/arquitetura de 1372,38 m², incluindo estudos preliminares, anteprojeto, projeto executivo e documentação técnica necessária, destinados à reestruturação do complexo do 20º Batalhão Bombeiro Militar.

Estrutura	Área estimada
Total	1372,38 m²

2. DA JUSTIFICATIVA

O 20º Batalhão Bombeiro Militar desempenha atividades essenciais à segurança pública, atuando em operações de:

- combate a incêndios urbanos e florestais;
- salvamentos terrestres, aquáticos e em altura;
- atendimento pré-hospitalar;
- busca e resgate;
- atendimento a ocorrências com produtos perigosos;
- ações de defesa civil.



A atual estrutura física da unidade apresenta limitações decorrentes de:

- insuficiência de espaços operacionais;
- inadequação de áreas administrativas e de apoio;
- ausência de estruturas adequadas para treinamento;
- necessidade de modernização das instalações.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos que permitam a modernização e reestruturação do complexo do batalhão de 1.259,80 m², garantindo melhores condições de trabalho ao efetivo e maior eficiência na prestação do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com:

- a Lei nº 14.133;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- normas dos conselhos profissionais de engenharia e arquitetura;
- demais legislações aplicáveis à administração pública.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá elaborar os seguintes produtos técnicos:

4.1 Estudo Preliminar

- levantamento técnico da área;
- análise de necessidades da unidade;
- definição da solução arquitetônica inicial;
- layout com todas as disposições;
- demolição e construção da área de limpeza de viatura (aspepsia);
- projeto de detalhamento geral das novas áreas;
- pontos hidráulicos;
- projeto luminotécnico;
- paginação de piso das novas áreas;
- projeto executivo de marmoraria das novas áreas;
- projeto de detalhamento das áreas molhadas internas e externas;
- projeto de detalhamento da piscina;
- projeto de paisagismo, contendo mobiliário urbano;



- projeto de detalhamento do campo society (futebol de cinco);
- sala de auditório;
- projeto de academia;
- projeto de banheiros da área externa;
- visualização 3D e maquete eletrônica 3D;
- renderizações fotorrealistas;
- arquitetura em movimento: animações 3D cinematográficas;
- plantas humanizadas;
- vídeos técnicos e conceituais do projeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor estimado para contratação dos serviços técnicos é de aproximadamente:

Valor estimado: R\$ 52.150,44 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

A estimativa foi obtida por meio de cotação de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133.

Nº	Órgão público	Serviço	Valor por m²	Observação
1	SEAPE/DF	Projeto Arquitetônico Executivo/Urbanístico	R\$ 32,00	Documento de contratação pública
2	CODHAB/DF	Projeto Arquitetônico	R\$ 35,59	Planilha de preços da contratação
3	PRF	PRF – Superintendência Regional no DF, TR nº 24/2025 – Processo 08675.002470/2025-43	R\$ 49,76	Documento de contratação pública

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Digitally Signed by VASSER FERREIRA SERBETO:69805890163-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Date: 02/10/2026 10:15:21

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 3 de 6

20º Batalhão Bombeiro Militar
Segunda Avenida esquina com Rua 22, Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO,

CEP 72.916-212, telephone: 3613-9432, fax: 3613-5578

JPGSD/SAAD/editais cones



A empresa contratada deverá:

- 8.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 8.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.
- 8.5. Sujeitar-se, como empresa fornecedora, às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas.
- 8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.9. Entregar manual em língua portuguesa contendo informações claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber.
- 8.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização.
- 8.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes à entrega dos materiais.
- 8.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 8.13. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem e geração de menor volume de resíduos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à administração:

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

9.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega e aprovação das etapas do projeto.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo 20º Batalhão Bombeiro Militar, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar nas sanções previstas na Lei nº 14.133, incluindo:

- advertência;
- multa;
- suspensão de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
FUMREBOM	13.1301.06.182.0033.2624.339039.5	210	20261564

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia é essencial para garantir planejamento adequado da futura reestruturação do complexo do 20º Batalhão Bombeiro Militar, contribuindo para melhoria da infraestrutura institucional e fortalecimento da capacidade operacional da corporação. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social da empresa;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



6

- b) Apresentação de currículo e documento comprovando a formação superior e especialização em engenharia de segurança do trabalho;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Águas Lindas de Goiás, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL LINS DOS SANTOS
Data: 02/10/2026 10:12:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAJ BM - Gabriel Lins dos Santos
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás